PROJETO DE LEI Nº 047/2026 DE 20 DE JULHO DE 2.026.

Extingue e cria cargos no Quadro de Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 1.016/2011; Cria cargos no Quadro de Cargos Comissionados da Lei Municipal nº 1.016/2011, indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, Prefeito Municipal do Município de Capitão/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos 04(quatro) cargos de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Padrão 3, do Quadro dos Cargos Efetivos da Lei Municipal 1.016/2011.

Quantidade de Cargos existentes	Quantidade de Cargos extintos	Denominação do Cargo	Padrão Salarial	Total de Cargos
10	04	Auxiliar administrativo	P3	**06**

Art. 2º São criados 04(quatro) cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, Padrão 6, no Quadro dos Cargos Efetivos da Lei Municipal 1.016/2011.

Quantidade de cargos existentes	Quantidade de cargos criados	Denominação do Cargo	Padrão Salarial	Total de Cargos
08	04	Agente Administrativo	P6	**12**

Art. 3º São criados 02(dois) cargos de Diretor de Departamento - CC6/FG6, no Quadro de Cargos Comissionados da Lei Municipal nº 1.016/2011.

Quantidade de Cargos existentes	Quantidade de cargos criados	Denominação do Cargo em Comissão	Padrão Salarial	Coeficiente Salarial - CC	Coeficiente Salarial - FG	Total de Cargos
05	02	Diretor de Departamento	CC6/FG6	4,1000	2,0000	**07**

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.016/2011.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 20 de julho de 2.026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finança

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 047/2026, o qual "**Extingue e cria cargos no Quadro de Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 1.016/2011; Cria cargos no Quadro de Cargos Comissionados da Lei Municipal nº 1.016/2011, indica recursos e dá outras providências.**"

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade extinguir 04 (quatro) cargos vagos de Auxiliar Administrativo e criar 04 (quatro) cargos efetivos de Agente Administrativo, integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município.

Nos últimos anos, em razão do aumento das exigências legais, da evolução dos mecanismos de controle e da ampliação das responsabilidades atribuídas aos órgãos públicos, as atividades administrativas passaram a exigir maior capacidade técnica, organização, planejamento e controle.

Com a alteração proposta neste Projeto de Lei, a Administração Municipal busca:

- Fortalecer a estrutura administrativa para atendimento às novas exigências da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Atender à ampliação das atividades administrativas e às novas demandas permanentes identificadas nos diversos setores da Administração Municipal;
- Reduzir o déficit de servidores nos setores estratégicos, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento dos prazos legais, de modo a evitar prejuízos, inclusive quanto ao recebimento de recursos estaduais e federais.
- Que atividades administrativas permanentes sejam desempenhadas por servidores concursados, ocupantes de cargos compatíveis com suas atribuições, qualificando a prestação dos serviços públicos.

- Planejar, de forma gradual e responsável, a reposição de servidores que se encontram próximos da aposentadoria, assegurando a manutenção da capacidade operacional da Administração

Por fim, trata-se de uma reestruturação administrativa destinada a adequar os cargos existentes às atuais demandas da Administração Pública Municipal.

Assim, contamos com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal